PROJETO DE LEI Nº 417/17

Dispõe sobre a instituição da semana de prevenção à Asma, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituída a Semana de Prevenção à Asma, a ser comemorada anualmente na semana do dia 21 de junho, data em que se comemora o Dia nacional de combate a asma.

Artigo 2º – Na "Semana de Prevenção a Asma" incentivar mudanças nos hábitos do dia a dia, alterar locais frequentados rotineiramente, e discutir a Teoria da Higiene. E desenvolver no Município atividades institucionais de conscientização, com a participação de profissionais da saúde para a qualificação da assistência em saúde às pessoas com asma.

Artigo 3º – Os serviços de saúde observarão as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde para o atendimento das pessoas com asma.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2017.

DANIEL RIOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a instituição da semana de prevenção a asma tem como principal objetivo conscientizar a população dos perigos desta doença e reeducá-la no sentido que mude seu comportamento para que não desencadeie a crise asmática ou haja um agravamento desta doença.

A asma consiste em uma doença que pode ser adquirida em decorrência de fator genético, poluição ambiental, pelos de animais, vírus, ácaro, produtos de limpeza com cheiro muito forte, poeira doméstica e até mesmo o pólen das flores. E os estudos mostram o crescimento da doença nos últimos 20 anos, atingindo o índice de 18% a 27% da população brasileira. O presente Projeto de Lei conscientizará a população Baiana sobre os riscos da doença informando sobre a mesma, orientando sobre a prevenção, combate e diagnóstico e tratamento adequado.

Na referida Semana de Prevenção à Asma haverá palestras, seminários, distribuição de cartilhas educativas, entre outras atividades que possam enriquecer o evento, com a finalidade de alcançar os objetivos propostos na presente Lei.

E neste sentido, conclamo os nobres pares a votarem favoravelmente ao PL em apreço, e na certeza de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2017.

DANIEL RIOS